



Agência Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Administração
Coordenação de Logística
Serviço de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 00261.005928/2024-95

Unidade Gestora: CGTI

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, A
AGÊNCIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS E A
EMPRESA WISEIT SISTEMAS E
INFORMÁTICA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – ANPD, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar, CEP 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 5 de novembro de 2020, publicado no DOU de 06 de novembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1455601, doravante denominada CONTRATANTE, e a **WiseIT Sistemas e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.795.607/0001-29, estabelecida à SHN QD 02, Bloco F, Sala 418, Edifício Executive Office Tower Brasília, Distrito Federal doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON FLORIANO SILVA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **00261.005928/2024-95** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alteração contratual:

1.1.1. A alteração contratual consistente no acréscimo quantitativo de 2 (dois) switches de borda (item 1) e 5 (cinco) Transceivers (GBICs) SFP+ 10Gbps (item 4), o que equivale a 19,47% (dezenove vírgula quarenta e sete por cento), do valor global inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e Cláusula Décima Sexta do Contrato.

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, para final conclusão do objeto, a partir de 16/12/2025 até 16/12/2026, com fundamento no art. 111, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor global da contratação passará a ser R\$ 564.300,00 (Quinhentos e Sessenta Quatro Mil e Trezentos Reais), conforme tabela abaixo:

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade Inicial	Valor Unitário (R\$)	Valor Total sem Acréscimo (R\$)	Acréscimo Proposto (Até 25%)	Nova Quantidade Total	Valor do Acréscimo (R\$)	Valor com Acréscimo (R\$)
Switch de Borda 48 Portas	11	34.850,00	383.350,00	2	13	69.700,00	453.050,00

Transceiver (GBIC) SFP+ 10Gbps	20	4.450,00	89.000,00	5	25	22.250,00	111.250,00
Total			472.350,00			91.950,00	564.300,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 302122;
- II - Fonte de recursos: 1000;
- III - Programa de trabalho: 234914;
- IV - Natureza de despesa: 449052-37; e
- V - Plano interno: AP99OFNCOTI; e
- VI - Nota de empenho: 2025NE000099.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ROBSON FLORIANO SILVA

WiselT Sistemas e Informática Ltda

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Agência Nacional de Proteção de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Robson Floriano Silva, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor(a) Presidente**, em 16/12/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233410** e o código CRC **32291E29**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2017-3338 / 3339 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.005928/2024-95

SEI nº 0233410